



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9605 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: direção.ensino@rolante.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS ROLANTE Nº 08/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE ENSINO

O Diretor-geral *pro tempore* do *Campus Rolante* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 684/2017, publicada no DOU em 26/04/2017 e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução Consup Nº 22/2015, torna público o Edital de Seleção de Bolsistas de Projetos de Ensino do *Campus Rolante/IFRS* Nº 08/2019, referente ao Edital IFRS nº 082/2018 - Bolsas de Ensino 2019.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsista nos programas/projeto de ensino contemplados com bolsa de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019.
- 1.2. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

- 2.1. O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:
 - a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
 - b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
 - c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
 - d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.
- 2.2. A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:
 - a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
 - b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9605 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: direção.ensino@rolante.ifrs.edu.br

c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2019 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	22/04/2019
2.Período de inscrição dos estudantes	22/04/2019 a 23/04/2019
3.Período para seleção dos estudantes	24 a 25/04/2019
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	26/04/2019
5. Submissão dos recursos (Anexo II) – os quais devem ser encaminhados aos coordenadores dos Programas/Projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas.	29/04/2019
6. Análise dos recursos e divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	30/04/2019
5.Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo estudante classificado com bolsa	01/05/2019

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do *Campus*, conforme horários fixados na porta.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III) e entregar para o professor coordenador.

6.1.1. O estudante poderá candidatar-se nos programas/projeto de ensino do anexo I.

6.1.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9605 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: direção.ensino@rolante.ifrs.edu.br

6.2. O formulário de inscrição deverá ser entregue na Recepção do Campus Rolante, de 22 a 23 de abril, das 8h às 22h.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do Edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *Campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9605 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: direção.ensino@rolante.ifrs.edu.br

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo IV), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo V);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1. A conta bancária (conta corrente) deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9605 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: direção.ensino@rolante.ifrs.edu.br

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus*.

Rolante/RS, 22 de abril de 2019.

Jesus Rosemar Borges*

Diretor-geral *pro tempore* do *Campus* Rolante

(*O arquivo original encontra-se assinado na Direção de Ensino)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9605 – www.ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, requisitos, critérios/procedimentos para seleção.

Título	Coordenador	Bolsas	Carga Horária	Requisitos	Forma de seleção
HortLAB – Horta Orgânica como Laboratório para o Curso Técnico em Agropecuária	Jeferson Mateus Dariva	2	8h e 16h	Prova escrita sobre Agroecologia e produção orgânica	Entrevista
Laboratório Virtual de Ciências	Cristina Copstein Cuchiara	2	4h	Ser aluno do segundo ou terceiro ano do técnico em informática	Entrevista
Uma Alternativa de Abordagem Metodológica para o Ensino de Propagação de Mudas Frutíferas	Médelin Marques da Silva	1	8h	Ser aluno do Curso Técnico em Agropecuária modalidade Integrado	Entrevista
Implementação de uma Máquina Enigma Virtual	Frederico Schardong	2	4h e 8h	Ser aluno do segundo ou terceiro ano do técnico em informática ou ter conhecimentos avançados em programação	Entrevista e análise de histórico escolar
Monitoria de Matemática para o Ensino Médio	Ana Maria Mrás	2	8h	Disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária	Entrevista e histórico escolar do IFRS para alunos de segundo e terceiro ano, e entrevista para alunos de primeiro ano
Monitoria de Matemática Aplicada, Matemática Financeira e Estatística	Douglas Borges Manenti	1	8h	Ter cursado as disciplinas de monitoria. Ter disponibilidade de horário.	Histórico das disciplinas e entrevista
Incentivo ao Esporte	Luciano Corsino	4	4h	Ter disponibilidade para acompanhar as equipes em viagens para outras cidades e/ou estados	Entrevista
Implantação de Trilha Ecológica para Educação e Preservação Ambiental no IFRS – Campus Rolante	Josmael Corso	2	4h e 8h	Bolsista 1 – estar cursando a partir do 2º ano de qualquer curso integrado; Bolsista 2 – estar cursando a partir do 1º ano do curso de Técnico em Agropecuária; Disponibilidade para atividades de campo, habilidade com ferramentas agrícolas e interesse em leitura e escrita;	1º Etapa: análise histórico escolar para alunos a partir do 2º ano do Ensino Médio (obter nos Registros Escolares); 2º Etapa: Entrevista + prova verbal com base no Projeto de Ensino, solicitar ao professor por e-mail cópia do mesmo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Rolante*

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: CAGE do *Campus* _____

Encaminho recurso ao Edital PROEN Nº _____ e peço DEFERIMENTO.

Dados gerais:

Nome completo:	
Título do projeto:	

1. Motivo/justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Rolante*

ANEXO III
Formulário de Inscrição

1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de ensino	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 08, de 22 de abril de 2019 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

Assinatura do Estudante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Rolante*

ANEXO IV

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino

Eu, _____, estudante do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ____ / ____ / ____

Nome: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Rolante*

ANEXO V

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for
menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ____ / ____ / ____

Nome: _____

Assinatura: _____